



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.450, DE 22 DE JUNHO DE 2017

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.211, de 22 de junho de 2.017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.211, de 22 de junho de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.211, de 22 de junho de 2.017, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 59.713,14 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e catorze centavos), destinados a aquisição de material de consumo referente ao Projeto Qualifar-SUS, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1083 – Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 (Aquisição de Material Consumo) e na receita sob o nº. 17.21.33.14.10 – Fonte 05, Código de Aplicação 05.300040, conforme consta do processo administrativo nº. 944/2014-8.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á através de Repasse do Ministério da Saúde, por meio de Termo de Adesão ao Eixo Estrutural do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – (QUALIFAR-SUS), no valor de R\$ 59.713,14 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e catorze centavos), conforme consta da Portaria 618, de 07/04/2016.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)